LEI

LEI Nº 873/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à IZALTON ALVES SILVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à IZALTON ALVES SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas à PA 275, Quadra 170, Chácara Nº 29, Cidade Nova, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Chácara Nº 28, pelo lado esquerdo com o limite urbano, frente para a PA 275 e fundos com a Chácara Nº 25, medindo: 40,00 metros de frente, 69,00 metros de lateral direita, 69,00 metros de lateral esquerda e 40,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS